



PROJETO DE LEI Nº 119/2019

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem imóvel à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ibitinga – ASPUMI.

Art. 1º Fica autorizada a concessão de direito real de uso de bem imóvel urbano à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ibitinga – ASPUMI, com área de 1.968,37 metros quadrados, situado entre a Rua José Custódio e a Rua Prudente de Moraes, Lote 1-A, Quadra 93, Centro, neste município de Ibitinga/SP, com a seguinte descrição: **“um imóvel delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação inicia-se no alinhamento “impar” da Rua José Custódio, distante 50,38 metros do alinhamento “par” da Rua Capitão Simões; daí segue no sentido horário, acompanhando o alinhamento da Rua José Custódio, numa distância de 28,33 metros. Daí deflete à direita e segue confrontando com a área “C”, numa distância de 39,40 metros; daí, deflete à direita e segue confrontando com a área “B”, numa distância de 10,83 metros; daí, deflete à esquerda e continua confrontando com a referida área, numa distância de 16,50 metros; daí, deflete à direita e continua confrontando com a mesma área, numa distância de 17,50 metros; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Escola Estadual Cacilda Caldas Cruz, numa distância de 55,90 metros, até o ponto inicial de partida, encerrando uma área total de 1.404,95 metros quadrados.”**

Art. 2º A concessão prevista no art. 1º desta Lei se fará em plena concordância com a Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a título gratuito e intransferível, findo o qual o imóvel com suas acessões e benfeitorias retornarão para o Município, sem ter a Associação direito a qualquer tipo de indenização. **Parágrafo Único.** Fica dispensada a concorrência pública para fins dessa Concessão, nos termos do § 1º, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Fica a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ibitinga obrigada a cumprir com os seguintes encargos, os quais deverão constar no documento de cessão de direito real de uso:

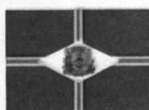
- I** - Manter as dependências em condições de uso e em permanente atividade;
- II** - Permitir que a municipalidade utilize as dependências, sem qualquer ônus, esporadicamente;
- III** - Manter atendimentos de cunho social e filantrópico durante o ano;
- IV** - Divulgar através dos meios de comunicação disponíveis informações esclarecedoras sobre assuntos relacionados às atividades sociais e beneméritas desenvolvidas.

§ 1º Caso as atividades da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ibitinga sejam extintas ou haja descumprimento dos encargos acima referidos, o bem descrito no artigo 1º, com todas as suas benfeitorias e acessões, retornará ao Município, independente de pagamento de qualquer indenização.

§ 2º A utilização das dependências prevista no inciso II deverá ser expressamente requisitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando o Município responsável por eventuais danos ao patrimônio decorrentes da utilização.

§ 3º Fica vedada à Associação a cessão a terceiros por qualquer título, bem como o uso para fins diversos do estabelecido.

Art. 4º No documento de concessão de direito real de uso deverão constar, obrigatoriamente, as cláusulas restritivas de impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade.



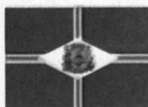


Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ibitinga.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ibitinga, 11 de setembro de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Segue o Projeto de Lei nº 119/2019, para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito da prorrogação da concessão de direito real de uso de terreno para a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ibitinga - ASPUMI.

A duração da presente concessão é de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, sucessivamente, de acordo com os interessados, mediante a celebração de novo instrumento contratual.

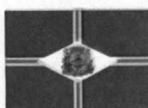
Os rendimentos que a entidade beneficiária auferir, provenientes de exploração com aluguéis ou arrendamento dos bens ora concedidos e os que vierem a ser construídos serão considerados como auxílio financeiro, de cujo valor recebido deverá ser prestado conta, como subvenção, de acordo com a legislação em vigor.

Desta forma, solicitamos apreciação dos senhores vereadores em regime de urgência, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta, renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



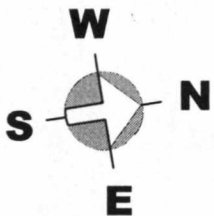
PLANTA GERAL

ESCALA: 1.000

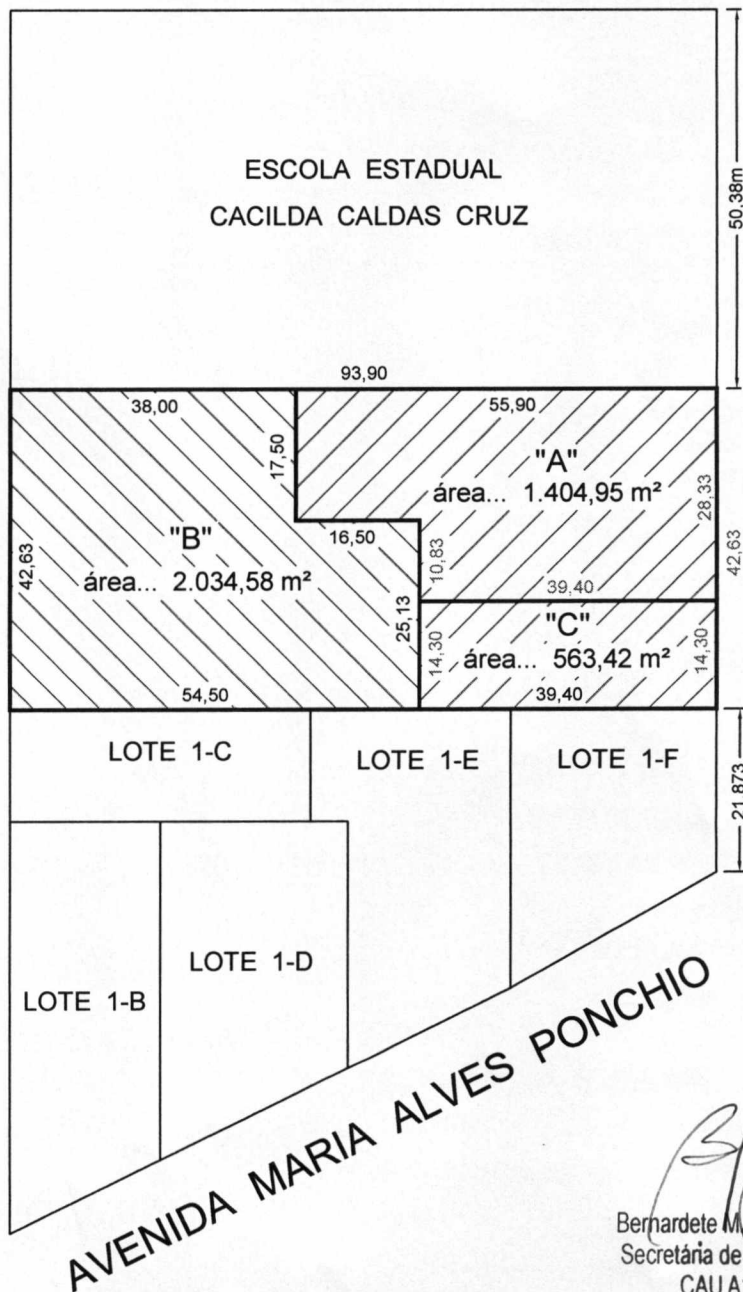
LOCAL: entre a RUA JOSÉ CUSTÓDIO e RUA PRUDENTE DE MORAES
LOTE 1-A - QUADRA 93 - CENTRO - IBITINGA - SP

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
ÁREA TOTAL... 4.002,95 metros quadrados

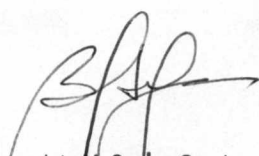
RUA CAPITÃO SIMÕES



RUA PRUDENTE DE MORAIS



RUA JOSÉ CUSTÓDIO


Bernardete M. Serise Guedes
Secretária de Obras Públicas
CAU A114814-1

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL.....: entre a RUA JOSÉ CUSTÓDIO e RUA PRUDENTE DE MORAES
LOTE 1-A - QUADRA 93 - CENTRO - IBITINGA - SP


PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

ÁREA TOTAL...: **4.002,95 metros quadrados**

DESCRIÇÃO da área "A":

O imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação inicia-se no alinhamento "ímpar" da Rua José Custódio, distante 50,38 metros do alinhamento "par" da Rua Capitão Simões; daí segue no sentido horário, acompanhando o alinhamento da Rua José Custódio, numa distância de **28,33 metros**; daí, deflete à direita e segue confrontando com a área "C", numa distância de 39,40 metros; daí, deflete à direita e segue confrontando com a área "B", numa distância de **10,83 metros**; daí, deflete à esquerda e continua confrontando com a referida área, numa distância de **16,50 metros**; daí, deflete à direita e continua confrontando com a mesma área, numa distância de **17,50 metros**; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Escola Estadual Cacilda Caldas Cruz, numa distância de **55,90 metros**, até o ponto inicial de partida, encerrando uma área total de **1.404,95 metros quadrados**.

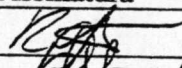
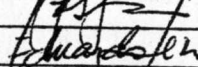
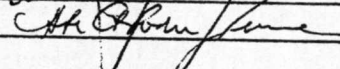
Ibitinga(SP), 16 de setembro de 2019.-


BERNARDETE MARIA SENISE GUEDES
Secretária de Obras Públicas
Arquiteta - CAU a114814-1



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 13 de setembro de 2019

Ao decimo terceiro dia de setembro de 2019, às 18h00min, no “Auditório Cidade Ternura”, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, é realizada a Audiência Pública, devidamente divulgada e convocada pelo Diário Oficial da Estância Turística de Ibitinga, disponibilizado no site da prefeitura, Rádio Local e página oficial da prefeitura no Facebook, em cumprimento a legislação vigente apresenta: Projeto de Lei nº 117/2019 Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e o Estado de São Paulo, por intermédio do Centro Paula Souza, objetivando a utilização do laboratório móvel de informática para o cadastramento biométrico de eleitores; Projeto de Lei nº118/2019 Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no Município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências; Projeto de Lei nº 119/2019 que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem imóvel a Associação dos Servidores Públicos Municipais - ASPUMI; Projeto de Lei nº120/2019 que autoriza o poder executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais); Projeto de Lei nº 121/2019 no qual o Poder Executivo autoriza a empresa Habite Urbanismo Empreendimentos e Negócios Imobiliários Ltda a realizar intervenções urbanísticas na Rua Água Quente do Residencial Parque das Águas Canaã para construção de rotatória; Projeto de Lei nº 122/2019 que autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE no valor de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); e Projeto de Lei nº123/2019 que autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Projeto de Lei nº126/2019 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) . A audiência foi presidida pelo Diretor do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Receitas Raphael Torrezan. Os projetos foram apresentados ao público presente. Não havendo nada mais a tratar a audiência se deu por encerrada

Nome	RG	Assinatura
Raphael G. Torrezan	449574921	
Eleonora de G. Silva	16.981.476-2	
Eduardo Lopes de Jesus	46654192-2	
Tatiana C. de A. Rodrigues	24.906.444-2	